



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.879/2021

Súmula: “Nomeia Comissão Especial para proceder avaliação de imóveis que especifica”.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando carta proposta de venda de imóvel localizado neste Município, de propriedade da empresa Esteve Irmãos S/A, datada de 04 de fevereiro de 2021;

Considerando o interesse o Município em adquirir imóvel para projeto de instalação de Centro de Inovação e Empregabilidade, com o objetivo de incentivo à geração de empregos no Município;

Considerando a Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, emitida pelo Gestor de Imóveis, José Orlando Terra Ribeiro – CRECI da 6ª Região/PR sob nº F-26031;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada Comissão Especial composta pelos servidores municipais **Mauro Kendi Miyamoto**, Secretário de Finanças e Fazenda, **José Santana Filho**, Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação e **Everton Martins da Silva**, Secretário de Transporte e Patrimônio, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, procederem a avaliação dos imóveis urbanos abaixo descritos, de propriedade de **ESTEVE IRMÃOS S.A.- COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, objetivando sua possível aquisição, em doação, permuta e/ou desapropriação amigável ou judicial :

I - “Uma área de terras suburbana com 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), ou sejam, 3,0000 há., constituindo os lotes nºs 3-A1 e 4-A1, destacados de uma área maior situada no lugar denominado Água do José Maria, dentro da Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, no município de Santa Cecília do Pavão, Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando em um marco de madeira cravado em confrontação com o lote nº 2, com distância de 252,57 metros e rumo 53°00'SW até o outro marco de nº 1, deste ponto segue em confrontação com o seu lote remanescente de nº 3 e 4, nos rumos e distâncias a seguir, distância de 216,88 metros, rumo 5°17'NE, distância 130,00 metros rumo 61°17'NE, distância 148,22 metros, rumo 1°00'SE até o seu ponto de partida”, pertencente a ESTEVE IRMÃOS S.A.- COMÉRCIO E INDÚSTRIA, registrado sob nº 7 na Matrícula nº 4.810 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

II - “Uma área de terras suburbanas com 15.384,23 m² (quinze mil, trezentos e oitenta e quatro metros e vinte e três centímetros quadrados), ou sejam, 1,5384 há., constituindo os lotes n^{os} 3-A2 e 4-A2, destacados de uma área maior situada no lugar denominado Água do José Maria, dentro da Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, no município de Santa Cecília do Pavão, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e com as seguintes divisas e confrontações: Principiando em um marco de madeira de n^o 0, cravado em confrontação com o Lote n^o 02 no rumo 353°00’SW e distância de 131 metros, até outro marco de n^o 1, deste ponto segue em confrontação com parte do seu lote denominado lote 3-A1 e 4-A1 no rumo 1°00’NW e distância de 148,22 metros até o outro marco de n^o 2, deste ponto segue em confrontação com o seu remanescente denominado lote n^o 04 no rumo 61°17’NE e distância de 81,52 metros, até o outro marco de n^o 3, deste ponto segue em confrontação com a propriedade de Espólio Procópio nos rumos e distâncias a seguir: 40°00’SE e distância de 42,85 metros até o outro marco de n^o 4, rumo 52°00’NE e distância de 7 metros até o outro marco de n^o 05 e finalmente no rumo 38°00’SE e distância de 85 metros, até seu ponto de partida”, pertencente a ESTEVE IRMÃOS S.A.- COMÉRCIO E INDÚSTRIA, registrado sob n^o 2 na Matrícula n^o 4.940 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr.

Parágrafo Único - A Comissão ora nomeada, deverá, num prazo máximo de 10 (dez) dias, após verificação in loco dos imóveis discriminados neste artigo, exarar circunstanciado Laudo de Avaliação, atribuindo por consenso um único preço firmado por todos os seus membros,

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de março de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal